|  |  |
| --- | --- |
| **ROTEIRO** | **MATERIAIS** |
| **Introdução – (10 min.)**   * Lembrar que o ciclo de oficinas é orientado pelo lema 2015: “Famílias e Escola: promover o diálogo, construir parcerias”. (falar o lema em coro) * Fazer memória da oficina anterior, perguntando o que foi mais marcante, se lembram das atividades e dos objetivos do encontro. O/a coordenador/a faz comentários sobre a avaliação da 1ª oficina. |  |
| **Apresentação dos objetivos – (05 min.)**   * Situar crítica e historicamente algumas concepções de proteção e assistência às famílias, crianças e adolescentes; * Identificar as políticas públicas de proteção e assistência das famílias; * Refletir sobre o papel da família e da escola na proteção e na assistência de crianças e adolescentes. | Cartaz com cada um dos objetivos |
| **1º MOMENTO: Sensibilização**   1. **Vídeo “AJUDA”** – Programa Porta dos Fundos – **(10 min.)**   www.youtube.com/watch?v=6WVuPmb-g2o   * O/a coordenador/a solicita que assistam ao vídeo como uma metáfora para discutir as concepções de proteção e assistência em nossa sociedade. * Algumas questões podem orientar as discussões e a reflexão sobre a metáfora. Em nossa sociedade, “quem” representa a pessoa que está enfartando? “quem” representa aquele que tenta ajudar o enfartado? “quem” acha que o enfarto é de responsabilidade do sujeito? * E você? Como se posiciona? “Que lugar ocuparia na história: o lugar de quem ajuda, de quem enfarta ou de quem acha que a responsabilidade é do outro?  1. **Dinâmica da rede** **– (40 min.)**  * Colocar um cartazete com a palavra REDE no chão. Perguntar a que esta palavra nos remete. Estimular que falem sobre os diferentes tipos de redes e suas funções. Exemplos: rede de pescador (flexível, resistente, não tem inicio, meio e fim, precisa de cuidado para não se romper); rede para dormir/balançar (passa a idéia de proteção, cuidado, acolhimento, é forte, resistente e molda-se ao corpo). * Convidar alguns voluntários/as (de 15 a 18) a formar um círculo para realizar a dinâmica da rede. Os demais participantes serão observadores e receberão uma tarefa específica. * Para realizar esta dinâmica será necessário um rolo de barbante suficientemente grande para fazer a tessitura da rede e cartões de identificação dos integrantes da rede. * Cada integrante do círculo recebe um cartão de identificação e o coloca no pescoço como se fosse um crachá. O/a coordenador/a entrega o novelo de barbante a um dos integrantes da roda e orienta que enrole o barbante no dedo indicador (com cuidado para não apertar muito). Em seguida, deve ler o seu crachá e escolher para quem vai jogar o novelo, justificando a escolha. A pessoa que recebeu o novelo enrola o barbante em seu dedo indicador, lê o seu crachá e escolhe a terceira pessoa, justificando a escolha. E assim sucessivamente. * Orientação aos observadores: entregar aos observadores uma ficha com as questões a serem observadas e discutidas ao final da dinâmica. * Observar as escolhas e justificativas que são dadas pelos/as participantes responsáveis pela construção da rede. Perceber de que modo a rede vai sendo tecida. * Quando a rede estiver pronta observar como ficou. Algum sujeito ficou de fora? A malha está bem tramada? Há pontos vulneráveis. O que acontece se uma ponta afrouxar? Ou se alguma ponta se soltar? (O/a coordenador/a provoca o afrouxamento e/ou a quebra de uma ponta) * Quais as relações possíveis da metáfora da rede e a realidade? * A atuação de uma das “pontas da rede” é afetada pela atuação de outras pontas? * O/a coordenador/a substitui a palavra REDE por REDES DE PROTEÇÂO SOCIAL, valoriza a positividade da rede de proteção e lê a definição.   *“O Sistema de Garantias dos direitos da Criança e do Adolescente é composto por inúmeros órgãos, entidades e atores sociais, que devem atuar de forma integrada e articulada no sentido da construção de uma verdadeira “rede de proteção social”, com ações voltadas à prevenção e à proteção de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, por intermédio de políticas públicas sérias e duradouras, elaboradas e implementadas pelo Poder Público com a indispensável participação dos mais diversos segmentos da sociedade.”*   * Distribuir folha com a relação de instituições que compõe a rede de proteção da criança e do adolescente | CD com o vídeo “AJUDA” do Programa Porta dos Fundos  Cartazete com a palavra REDE  Cartazete com a frase REDES DE PROTEÇÃO SOCIAL  Rolo de barbante, enrolado como um novelo.  Crachás para serem pendurados no pescoço (meia folha A4 – papel espesso – 180g),  (anexo 1)  Ficha para os observadores (anexo 2)  Folha com a relação das instituições – anexo 3 |
| **2º MOMENTO: Aprofundamento – (60 min.)**   * Organizar 4 grupos. Os grupos 1 e 3 lêem o texto 1: “Proteger para Educar: a escola articulada com as redes de proteção de crianças e adolescentes”. Os grupos 2 e 4 lêem o texto 2: “O estatuto da criança e do adolescente: a construção de um novo paradigma”. * Ler o texto, fazer uma breve síntese e identificar o papel da escola na rede de proteção da criança e do adolescente. * Fechar a plenária com a leitura coletiva do texto 3*: “O ECA está protegendo demais?”.* O/a coordenador/a devolve para a plenária a pergunta anterior e afirma a importância das políticas de proteção da criança e adolescente.   **Música**: "Bola de gude, bola de meia". Compositor: Milton Nascimento e Fernando Brant - http://letras.mus.br/fernando-brant/376602/ | Cópia dos textos – anexo 4  Letra da música  CD com a gravação |
| **4º MOMENTO: Compromisso – (15 min.)**   * Após toda essa discussão, você considera importante conhecer a rede de proteção da criança e adolescente e, em especial, o ECA? * Em trincas, propor uma atividade concreta para discutir o ECA com a comunidade escolar. | Cartão com a proposta  Folha em branco |
| 5º MOMENTO: Avaliação – (10 min.)   * O/a coordenador/a distribui a ficha de avaliação e solicita que seja respondida com atenção. | Cópias da avaliação – Anexo 5 |

**ANEXO 1** – dinâmica inicial

Crachás para os participantes da REDE. Usar letras grandes. Cada crachá deve ocupar meia folha de papel A4

|  |
| --- |
| **MARIA**  Meu filho está envolvido com o tráfico de drogas. Não sei o que fazer. |
| **JUSTINA**  Faço bicos de faxina. Meu companheiro me ajuda muito. Desconfio que ele abusa da minha filha. Eu preciso dele. |
| **MARGARIDA**  Trabalho em casa de família. Eu quero que meus filhos tenham uma boa escola para ter uma vida melhor. |
| **FERNANDA**  Tenho 4 filhos. Quando o pai das crianças chega em casa bêbado espanca todo mundo. |
| **SUELEN**  Tenho 14 anos. Fui escolhida para ser mulher do dono da boca. Tenho tudo. Não me importo de levar porrada. |
| **GUSTAVO**  Tenho 10 anos.  Minha mãe me obriga ir à escola para não perder o bolsa família. |
| **CARLOS**  Tenho 12 anos. Desisti da escola. Fico na rua com a galera. |
| **MARCIA**  Meu filho de 8 anos tem paralisia. Não tem cadeira de rodas e a escola é longe. |
| **JULIANO**  Sou professor de dança do Projeto Comunitário *“Resgatando o Jovem pela Arte”* |
| **JÚLIO**  Sou Conselheiro Tutelar deste município. |
| **MARCO AURÉLIO**  Sou Juiz da Infância e Juventude (Ministério Público) |
| **KEITE**  Sou assistente social.  Atuo no CRAS - Conselho Regional de Assistência Social |
| **CARMELA**  Sou médica do SUS.  Em caso de violência contra a criança e adolescente sou obrigada a encaminhar ficha de notificação do SUS ao Conselho Tutelar, MP e/ou Juizado da Infância e Adolescência. |
| **JUREMA**  Sou Orientadora Educacional na escola |
| **CARLOS ALBERTO**  Sou membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. |
| **ROSA**  Sou diretora de uma escola. |

**ANEXO 2** – dinâmica inicial

Ficha para os Observadores

Você tem um importante papel na dinâmica. Por favor, leia atentamente as questões abaixo e observe o processo de construção da rede. No final da dinâmica você será convidado a comentar as questões propostas.

* Observar as escolhas e justificativas que são dadas pelos/as participantes responsáveis pela construção da rede. Perceber de que modo a rede vai sendo tecida.
* Quando a rede estiver pronta observar como ficou. Algum sujeito ficou de fora? A malha está bem tramada? Há pontos vulneráveis. O que acontece se uma ponta afrouxar? Ou se alguma ponta se soltar? (O/a coordenador/a provoca o afrouxamento e/ou a quebra de uma ponta)
* Quais as relações possíveis da metáfora da rede e a realidade?
* A atuação de uma das “pontas da rede” é afetada pela atuação de outras pontas?

**ANEXO 3** – rede de proteção

**“Famílias e Escola na rede de proteção social”**

As Redes de Proteção Integral compreendem todas as políticas públicas, serviços, instituições, órgãos e atores voltados para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

**1 - Documentos que instituem os Direitos da Criança e do Adolescente**

**1.1- Internacionais:**

* **Declaração Universal dos Direitos da Criança (ONU, 1959)**
* **Convenção Internacional dos Direitos da Criança (ONU, 1989)**

**1.2- Nacionais:**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

* **Constituição Federal do Brasil (1988)**
* **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA,** LEI Nº 8.069, sancionada em 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
* **Decreto 99.710 de 21/11/1990 -** promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.
* **Resolução 113 de 19/04/2006 do CONANDA -** institucionalização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

**2- CONSELHOS:**

* **CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente** - é um órgão colegiado permanente de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no artigo 88 do ECA. É responsável pela formulação de políticas públicas, pela destinação de recursos e pelo apoio aos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente. A função dos integrantes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de interesse público relevante e não é remunerada, conforme previsto no art. 89 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
* **Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança -** órgãos de natureza estatal especial, criados com a finalidade de formular, deliberar e controlar ações referentes às políticas públicas relativas às crianças e adolescentes, em conjunto com as áreas de saúde, meio ambiente, assistência social, educação, entre outras. Os Conselhos são formados, paritariamente, por integrantes do poder público e da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio.
* **Conselho Tutelar - ó**rgão municipal responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente, deve ser estabelecido por lei municipal que determine seu funcionamento tendo em vista os artigos 131 a 140 do ECA. Formado por membros eleitos pela comunidade para mandato de três anos, o Conselho Tutelar é um órgão permanente (uma vez criado não pode ser extinto), possui autonomia funcional, ou seja, não é subordinado a qualquer outro órgão estatal. A quantidade de conselhos varia de acordo com a necessidade de cada município, mas é obrigatória a existência de, pelo menos, um Conselho Tutelar por cidade.

**3- JUSTIÇA**

* **Ministério Público – Área da Criança e Adolescente**– é papel do MP assegurar o acesso das crianças e adolescentes à educação, combatendo a evasão escolar; zelar pelo direito à convivência familiar e comunitária; defendê-las contra todo tipo de violência e negligência, mesmo quando praticadas pelos próprios pais; atuar quando um adolescente comete ato infracional; garantir às crianças e adolescentes o atendimento à saúde que necessitarem, incluindo medicamentos; fiscalização do processo de escolha e da atuação dos membros dos Conselhos Tutelares.
* **Defensoria Pública – Núcleo da Infância e Juventude -** presta atendimento especializado para promover e defender direitos de crianças e adolescentes, atuando no âmbito protetivo, socioeducativo e de educação em direitos. Na seara protetiva, a Defensoria Pública tem legitimidade para propor medidas judiciais ou extrajudiciais para a tutela de interesses coletivos ou individuais de crianças e adolescentes, podendo ainda representar junto aos sistemas internacionais de proteção. Na seara socioeducativa, a Defensoria Pública tem o dever legal de assegurar aos adolescentes em conflito com a lei o pleno exercício de seus direitos e garantias fundamentais.
* **Juizados e Varas da Infância e da Juventude – de acordo com os artigos 146 a 152 do ECA cabe à Justiça da Infância e da Juventude entre outras atribuições cuidar de** processos de adoção, guarda, atos infracionais, fiscalização de unidades de atendimento a crianças, adolescentes.

**4- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

* **SUAS** *-* **Sistema Único da Assistência Social –** seu papel é a articulação das políticas para atendimento às famílias e sua inclusão nos benefícios existentes para atender as necessidades específicas de crianças e adolescentes e suas famílias
* **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social –** sistema governamental responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif). Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.
* **CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social**- configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).

**5- SAÚDE**

* **SUS – Serviço Único de Saúde –** sua função **é** prestar atendimento a todos os aspectos relacionados à saúde que o caso exigir, como: exames, atendimento psicológico e psiquiátrico, atendimento de rotina, atendimento aos familiares.
* **CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil -** Os CAPSi são unidades de atenção especializada em saúde mental destinado ao atendimento de crianças e adolescentes com grave sofrimento psíquico, em sua maioria psicóticos, autista e neuróticos.
* **CAPS AD**- **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga -** é unidade de saúde especializada em atender os dependentes de álcool e drogas, dentro das diretrizes determinadas pelo Ministério da Saúde, que tem por base o tratamento do paciente em liberdade, buscando sua reinserção social. Oferece atendimento diário a pacientes que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas, permitindo o planejamento terapêutico dentro de uma perspectiva individualizada de evolução contínua.
* **PSF - Programa Saúde da Família–** O Programa de Saúde da Família é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país.  A Atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção. O Programa Saúde da Família é operacionalizado mediante equipes compostas por um médico, um enfermeiro, dois auxiliares de enfermagem e seis agentes comunitários de saúde (ACS), baseados em uma unidade básica de saúde (UBS). Cada equipe é responsável pelo acompanhamento de cerca de 1000 famílias num território definido dentro da área de abrangência da Unidade Básica de Saúde a que pertence. Cada UBS pode conter até oito Equipes de Saúde da Família.

**Observação importante:** O Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, CAPSi, PSF, juntamente com a escola e a família, integram a rede de proteção local da criança e adolescente. A Escola, na sua tarefa de educar e proteger conta com essa rede e deve acioná-la sempre que necessário. Em muitos casos, a articulação da escola com o CRAS e o PSF pode ser efetiva na solução de problemas, não sendo necessário o encaminhamento ao Conselho Tutelar. Este deve ser acionado sempre que uma situação de violação de direitos não tenha sido resolvida e a criança e adolescente permaneça em situação de vulnerabilidade e risco,cabendo à escola a notificar a situação.

**6- Outras redes de apoio:**

* **Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -** [**http://obscriancaeadolescente.gov.br**](http://obscriancaeadolescente.gov.br)
* **Observatório da Infância -** <http://www.observatoriodainfancia.com.br>
* **Fundação Telefônica Promenino** - <http://www.promenino.org.br/>
* **DISQUE 100 -** serviço de utilidade pública da **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República** (**SDH/PR**), vinculado à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, LGBT, moradores/as de rua, quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade. Atua também na disseminação de informações sobre direitos humanos e orientações sobre ações, programas, campanhas e de serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização em Direitos Humanos disponíveis no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

**ANEXO 4** - textos

Texto 1

**Proteger para Educar: a escola articulada com as redes de proteção de crianças e adolescentes[[1]](#footnote-2)**

É inegável reconhecer que a violência e maus tratos à criança e ao adolescente estão presentes em diversas sociedades desde os seus primórdios e se manifestam de diferentes formas.

Nesse contexto, a concepção de criança e de adolescente como sujeitos de direitos é, ainda, uma conquista recente.

Fruto de contribuições de diversas áreas do conhecimento e da mobilização de diferentes atores ao longo do século XX, a adoção de recomendações de proteção e garantia dos direitos da criança pela comunidade internacional se deu de forma gradativa.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, reconheceu que a infância merecia cuidados especiais. Posteriormente, foi reconhecido que essa condição peculiar de vida exigia uma declaração à parte e, em 1959, foi aprovada a Declaração dos Direitos da Criança. Porém, foi em 1989, com a realização da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, que foi efetivado o paradigma internacional de defesa dos direitos desse grupo, a partir do qual os diversos países signatários, respaldados na chamada Doutrina da Proteção Integral, formularam políticas públicas, em oposição à perspectiva de disciplinamento e dominação de crianças, perpetuada historicamente.

No Brasil, só na década de 80, a partir das transformações socioculturais e da mobilização de diferentes grupos sociais, crianças e adolescentes passaram a ser vistos como um grupo portador de direitos e passível de proteção especial. A Constituição de 1988, antecipando-se à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e inspirada pela Doutrina da Proteção Integral[[2]](#footnote-3), instituiu o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, posteriormente organizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O artigo 227 da Constituição Federal sintetiza o Sistema de Garantia ao estabelecer como dever da família, da sociedade e do Estado, garantir: [...] à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Ao detalhar os direitos imprescindíveis e as violações inaceitáveis, a Constituição criou a base de sustentação do ECA. Os direitos das crianças e adolescentes expressos nesse Estatuto vinculam-se ao debate mais amplo dos Direitos Humanos e envolvem os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Em seu artigo 86, estabelece que a política de atendimento dos direitos deva ser feita por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

No entanto, esses preceitos legais ainda não foram devidamente incorporados à vida cotidiana da sociedade brasileira, como demonstram os indicadores relativos à violência física e psicológica contra crianças e adolescentes. O elevado grau de vulnerabilidade registrado para esse grupo social, principalmente para os mais pobres e não-brancos, evidencia que essa conquista de direitos precisa ser respaldada por práticas que estabeleçam novos padrões e atitudes no que diz respeito à forma de tratar e lidar com crianças e adolescentes, seja em âmbito familiar, comunitário, social ou estatal.

Nesse contexto, a escola possui um papel preponderante por ser um espaço de debate e difusão de informações que pode influenciar positivamente pais e comunidade. Ao mesmo tempo, ao se integrar ao Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a escola passa a ser um dos locais onde crianças, adolescentes e jovens podem contatar pessoas capacitadas e preparadas para auxiliar na denúncia e no enfrentamento da violência. Para que isso aconteça, é preciso que a comunidade escolar esteja preparada para lidar com os casos de violência e – em parceria com os demais atores das Redes de Proteção Integral e participar dos processos de notificação e acompanhamento. Também é imprescindível capacitar gestores, professores e demais profissionais de educação a fim de fortalecê-los para lidar com situações e assuntos – na maioria das vezes, dolorosos, constrangedores e, em certos casos, ameaçadores – que, por muito tempo, foram silenciados e negligenciados pela sociedade.

Texto 2

**O Estatuto da Criança e do Adolescente:**

**a construção de um novo paradigma.[[3]](#footnote-4)**

Dentre as rupturas provocadas pelo ECA, necessárias à construção de um novo paradigma nas políticas públicas em relação à assistência à criança e ao adolescente, destaca-se o abandono da dicotomia “menor” x criança/adolescente, tradicionalmente utilizada.

O uso das categorias menor e criança ou adolescente assenta-se na origem da família e na condição social: ao menor eram destinadas medidas repressivas e à criança, que tinha origem em famílias ditas estruturadas, eram destinados os direitos. Ao abandonar esta dicotomia entre criança e menor, o Estatuto estendeu os direitos a todas as crianças e jovens, seja qual for a sua origem e tenham cometido ato infracional ou não.

Outra ruptura fundamental, decorrida da substituição do Código de Menores pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, foi a adoção da doutrina da proteção integral, prevista no art. 227 da Constituição da República. Tal concepção substitui a doutrina da situação irregular e contribui para consolidar a idéia de criança e de adolescente como sujeitos de direito, atribuindo a responsabilidade por sua proteção não somente à família, mas também ao Estado e à sociedade.

Há no ECA um sistema tríplice de garantias, que se traduzem em três níveis de política para a infância e adolescência. O sistema primário se baseia nas políticas públicas sociais básicas de atendimento a criança e ao adolescente, destinadas a toda a população, como a política educacional, de saúde, de cultura, de moradia. O sistema secundário trata das políticas de proteção (Capítulo II do ECA) dirigidas a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, ou seja, crianças e adolescentes enquanto vítimas, violadas em seus direitos fundamentais. O sistema terciário trata das políticas socioeducativas (Capítulo III do ECA) aplicáveis a adolescentes em conflito com a lei, autores de atos infracionais e visam à reinserção destes à família e à comunidade.

Destaca-se aqui, que as medidas protetivas não se destinam somente aos que não cometeram atos infracionais como colocam alguns autores, tais medidas podem e devem ser aplicadas a todas as crianças e adolescentes que delas precisem, independentemente de terem cometido algum ato infracional.

Pilotti e Rizzini[[4]](#footnote-5) (1995) apontam sete mudanças fundamentais a partir da revogação do Código de Menores e a vigência do ECA. São elas:

* A concepção da criança como sujeito de direitos e não mais como objeto;
* A pobreza deixa de ser causa de destituição do pátrio poder (hoje poder familiar);
* A detenção de adolescente somente em caso de flagrante ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada por autoridade judiciária e não mais pela suspeição;
* O direito de defesa;
* A delimitação do prazo máximo de internação de adolescentes;
* Ampliam-se os mecanismos de participação da sociedade por intermédio dos Conselhos Tutelares e os demais Conselhos para o desenvolvimento de políticas públicas nos três níveis federativos.

Cabe destacar o papel do Conselho Tutelar, definido, no art. 131, como órgão permanente e autônomo encarregado pela comunidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em relação à escola, o artigo 55 estabelece a obrigatoriedade dos dirigentes de instituições de ensino fundamental comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos, elevados níveis de repetência, faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

|  |
| --- |
| **Para ser apresentado em plenária:**   1. Organizar uma breve síntese dos textos 1 e 2 e identificar o papel da escola na rede de proteção da criança e adolescente. |

Texto 3

**O ECA está protegendo demais?**

**Um adolescente já não tem discernimento para saber o que é certo e o que é errado?**[[5]](#footnote-6)

Nossa sociedade sabe que a infância (de 0 a 11 anos) e a adolescência (de 12 a 18 anos) são etapas muito especiais na vida de uma pessoa. São nestas fases que o desenvolvimento das potencialidades humanas é mais intenso. Uma criança está assimilando uma noção de mundo, de sua inserção nele, de sua relação com as pessoas. Isso continua na adolescência, que é também um período muito difícil, cheio de contradições e incertezas, em que somos muito suscetíveis ao ambiente que nos cerca e às relações que estabelecemos. Um período em que estamos definindo nossos rumos e quem seremos. E por isso que é tão importante haver uma legislação especial para crianças e adolescentes, e é em resposta a esta necessidade que nasce, em 1990, o ECA.

Muita gente fala mal do ECA, diz que ele protege demais, sem sequer tê-lo lido. O Estatuto diz que toda criança e todo adolescente tem direito à vida, à saúde, à educação, ao esporte, à alimentação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária. Ele diz também que é dever da sociedade em geral e do poder público garantir a efetivação destes direitos**.** *O que, nisso, é exagero de proteção? Isso não é coerente com a nossa visão da importância e das especificidades destes momentos na vida de uma pessoa?*

Não podemos, também, confundir inimputabilidade penal com impunidade. Em nosso pais qualquer adolescente, a partir dos 12 anos, pode ser responsabilizado pelo cometimento de um ato contra a lei. Esta responsabilização é, inclusive, vista como parte do processo de aprendizado do adolescente, de forma a que ele não volte a fazer isso. A questão é que no seu caso as medidas a serem tomadas têm objetivo principal de ajudá-lo a recomeçar, escolher outros caminhos, prepará-lo para uma vida adulta de acordo com o socialmente estabelecido. O tratamento não é diferenciado porque a lei “acha que ele não sabe o que está fazendo”. O tratamento, na verdade, é diferenciado devido justamente à sua condição especial de pessoa em desenvolvimento, e porque o objetivo com a medida socioeducativa não é fazê-lo sofrer pelos erros que cometeu, e sim ajudá-lo a acertar sua vida, a mudar seus rumos para melhor.

O ECA, então, prevê 6 medidas socioeducativas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semi-liberdade e internação. Ele recomenda, também, que a medida seja aplicada de acordo com a capacidade de cumpri-la, as circunstâncias do fato e a gravidade da infração, e que a internação só seja aplicada em casos de muita gravidade — o que, infelizmente, não é levado a sério por muitos juízes, que ordenam a internação de adolescentes por motivos banais, o que só faz abarrotar as casas de internação e prejudicar as vidas destas pessoas.

**ANEXO 5 -** Ficha de Avaliação

**AVALIAÇÃO**

1. Identifique em que medida os objetivos propostos para a oficina foram atingidos. Marque um X na coluna correspondente:

1 – Atingiu plenamente / 2- Atingiu parcialmente / 3- Não atingiu

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| OBJETIVOS PROPOSTOS | 1 | 2 | 3 |
| * Situar crítica e historicamente algumas concepções de proteção e assistência às famílias, crianças e adolescentes. |  |  |  |
| * Identificar as políticas públicas de proteção e assistência das famílias. |  |  |  |
| * Refletir sobre o papel da família e da escola na proteção e na assistência de crianças e adolescentes. |  |  |  |

2. Avalie os aspectos listados abaixo, marcando as opções:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ASPECTOS | MUITO BOM | REGULAR | PODE MELHORAR |
| Conteúdo |  |  |  |
| Textos e Materiais |  |  |  |
| Atividades e Dinâmicas |  |  |  |
| Participação do Grupo |  |  |  |
| Participação Pessoal |  |  |  |
| Coordenação |  |  |  |

3. O que você considerou mais significativo nesta oficina?

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Esse texto é uma adaptação livre do capítulo 2 "A criança e o adolescente na sociedade: antecedentes históricos, marcos legais e conceitos". IN: Proteger para Educar: a escola articulada com as redes de proteção de crianças e adolescentes Org., Ricardo Henriques, Leandro Fialho, Adelaide Chamusca. Cadernos SECAD nº 5, Brasília, maio 2007. [↑](#footnote-ref-2)
2. As Redes de Proteção Integral compreendem todas as políticas públicas, serviços, instituições, órgãos e atores voltados para a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Em geral, é formada pelo: Ministério Público, pelas Varas da Infância e da Juventude, Defensorias Públicas, Promotorias, Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e Conselhos Escolares, Conselhos de Saúde, Conselhos de Assistência Social, entre outros. [↑](#footnote-ref-3)
3. Texto extraído da Cartilha Redução da Idade Penal: Punir é a solução? Produzida pelo Gabinete do Deputado Estadual Marcelo Freixo - Alerj -2ª edição revisada., 2007. Disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/idade_penal/cartilhatodainternet.pdf>. Acessado em 18/06/2015. [↑](#footnote-ref-4)
4. PILOTT1, F. e RIZZINI, *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.* 1995, Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula. [↑](#footnote-ref-5)
5. Texto extraído da Cartilha Redução da Idade Penal: Punir é a solução? Produzida pelo Gabinete do Deputado Estadual Marcelo Freixo - Alerj -2ª edição revisada., 2007. Disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/idade_penal/cartilhatodainternet.pdf>. Acessado em 18/06/2015. [↑](#footnote-ref-6)